



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1938333971

NOME
 DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 5199424 SPTC GO

CPF
 026.473.091-75

DATA NASCIMENTO
 08/10/1991

FILIAÇÃO
 AMAURY OLIVEIRA TAVARES
 SIMONE DE PAULA E SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
 04853655963

VALIDADE
 25/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
 30/12/2009

OBSERVAÇÕES

Daniel de Paula S. Tavares
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
 26/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

36268496966
 GO139255494

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Handwritten signatures in blue ink]

**ANEXO V.
PROCURAÇÃO**

Pregão Presencial nº 094/2022.
Processo nº: 2022033546.
Secretaria Municipal de Educação.
Município de Catalão.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e derivados para manutenção da merenda escolar para período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

A empresa **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.209.943/0001-48, sediada Rua Maringá, s/n, Quadra 20A, Lote 23, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Daniel de Paula Silva Tavares, credencia o Sra. Maria Aparecida Vieira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 7533066, expedida pela SSP - GO e do CPF(MF) nº 412.730.101-59, a participar da Licitação n.º 094/2022, Modalidade Pregão Presencial, instaurada pelo município de Catalão, outorgando-lhe PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar atas, contratos, propostas, documentos de habilitação e quaisquer outros documentos necessários, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

OBSERVAÇÃO: A autorização para assinatura de documentos quando mencionado no texto acima, “quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato” engloba: atas, contratos, propostas, documentos de habilitação e quaisquer outros documentos necessários para o andamento da licitação.

Aparecida de Goiânia - GO, 10 de Novembro de 2022.



[Handwritten signature]

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 28.209.943/0001-48

Fone: 62 3094-8824

Rua Maringá S/Nº, Qd. 20A - Lote 23 - CEP 74.905-570 - Vila Brasília
Aparecida de Goiânia - GO - vertentedistribuicao@hotmail.com



1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE MOVI
Rua Moisés Batista, 199 - Centro - CEP 75388-708 - Trindade - GO
José Augusto D'Arcangelo Costa - Tabelião e Oficial Substituto

04782211082813024300375
Consulte <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
Reconheço por semelhança a assinatura de VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA representado por DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES. Dou Fe. *0080 *4386677. Trindade-GO, 10 de novembro de 2022.

Em Test: *[Handwritten signature]* da Verdade.
Gabriella Vaz de Lima
Escrivente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARIA APARECIDA VIEIRA**



FILIAÇÃO
JOSÉ VIEIRA

TERESA MARQUES VIEIRA

DATA NASCIMENTO
17/05/1967

NATURALIDADE
ARAGUARI - MG

OBSERVAÇÃO

TIPO/FATOR RH

Maria Aparecida Vieira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 412730101-59 DNI *****

RG 7533066 1ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2019

REGISTRO CIVIL
CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO 20860
BA-105 FLS60 2 ZN GOIÂNIA-GO EM 25/07/2019

T. ELEITOR 000511591058 *****	CTPS *****	SÉRIE UF	POLEGAR DIREITO
NIS/PIS/PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****		
CERT MILITAR *****			
CNH *****	CNS *****		



6132596D *Deussy Aparecido Silva Filho*
ASSINATURA DO DIRETOR

P0016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the document.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the document.

ANEXO VIII.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Pregão Presencial nº 094/2022.

Processo nº: 2022033546.

Secretaria Municipal de Educação.

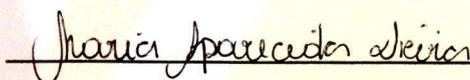
Município de Catalão.

A empresa VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.209.943/0001-48**, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. Daniel de Paula Silva Tavares, portador(a) do RG nº 5199424 e do CPF nº 026.473.091-75 DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 094/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Aparecida de Goiânia - GO, 11 de Novembro de 2022.



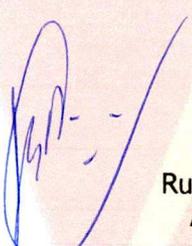
VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 28.209.943/0001-48

28.209.943/0001-48
VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS EIRELI - ME
Rua Maringá, s/n, Qd. 20A, Lote 23
Vila Brasília
CEP: 74.905-570
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Fone: 62 3094-8824

Rua Maringá S/Nº, Qd. 20A - Lote 23 - CEP 74.905-570 - Vila Brasília
Aparecida de Goiânia - GO - vertentedistribuicao@hotmail.com

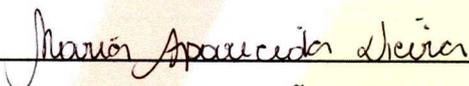


**ANEXO VI.
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA**

**Pregão Presencial nº 094/2022.
Processo nº: 2022033546.
Secretaria Municipal de Educação.
Município de Catalão.**

A empresa VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.209.943/0001-48, por intermédio do seu representante legal, Sr. Daniel de Paula Silva Tavares, portador(a) do RG nº 5199424 e do CPF nº 026.473.091-75, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 094/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aparecida de Goiânia - GO, 11 de Novembro de 2022.



VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 28.209.943/0001-48

28.209.943/0001-48
VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS EIRELI - ME
Rua Maringá, s/n, Qd. 20A, Lote 23
Vila Brasília
CEP: 74.905-570
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Fone: 62 3094-8824

Rua Maringá S/Nº, Qd. 20A - Lote 23 - CEP 74.905-570 - Vila Brasília
Aparecida de Goiânia - GO - vertentedistribuicao@hotmail.com

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.209.943/0001-48
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 13/04/1989, residente e domiciliado na Avenida Rio Verde, SN, Quadra 94, Lote 7/8, Apto. 303, Cond. Ed Araguaia, Setor dos Afonsos, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.915-420, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 734.781.801-04, Cédula de Identidade nº 4595287 expedida pela SSP/GO.

DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 08/10/1991, filho de Amaury Oliveira Tavares e Simone de Paula Silva, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, nº 152, Apto. 800, Setor Central, CEP: 74.015-080, Município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CPF sob o nº 026.473.091-75, Cédula de Identidade nº 5199424, expedida pela SPTC/GO.

Únicos sócios **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **RUA MARINGÁ, SN, QUADRA 20, LOTE 23, VILA BRASÍLIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 74.905-570, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.209.943/0001-48** e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o **NIRE nº 5220542816-1**, resolve nesta data, proceder a 1ª (primeira) alteração de seu contrato social, considerando as disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, mediante as cláusulas que seguem:

I – DO AUMENTO DE CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** divididos em **160.000 (cento e sessenta mil)** quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País é neste ato **AUMENTADO para R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais)** divididos em **1.260.000 (um milhão duzentas e sessenta mil)** quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo Primeiro: O presente **AUMENTO** no valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)** está sendo totalmente integralizado em moeda corrente do país, no ato de assinatura desta alteração mediante a utilização da conta de **RESERVA DE LUCROS**, conforme balancete contábil encerrado no dia 31/05/2022, da seguinte forma:

I - O Sócio **MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA** integraliza em moeda corrente do país o valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** mediante a utilização do saldo da conta de **RESERVA DE LUCROS**, conforme balancete contábil encerrado no dia **31/05/2022**.

II - O Sócio **DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES** integraliza em moeda corrente do país o valor de R\$ **550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** mediante a utilização do saldo da conta de **RESERVA DE LUCROS**, conforme balancete contábil encerrado no dia **31/05/2022**.

Parágrafo Segundo: O Capital fica assim distribuído:

SÓCIOS QUOTISTAS	%	Nº DE QUOTAS	R\$
MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA	50	630.000	630.000,00
DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES	50	630.000	630.000,00
TOTAL	100	1.260.000	1.260.000,00

II – DA RETIRADA DO SÓCIO E PAGAMENTO DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio **MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA**, neste ato, retira-se da sociedade, cede e transfere em caráter oneroso por meio de venda para o sócio **DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES**, o montante de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, representados por 630.000 (seiscentas e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: As disposições acerca dos valores e forma de pagamento referente a transferência de quotas serão estipuladas da seguinte maneira:

I - O Sócio remanescente pagará ao sócio retirante a título de entrada a importância de **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**, até o dia 26/06/2022.

II - O sócio remanescente pagará ao sócio retirante a importância de **R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)**, em **32 (trinta e duas) parcelas**, no valor de **R\$ 13.781,25 (treze mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)** cada uma, com o vencimento para o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, iniciando em 20/07/2022 e findando em 20/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital fica assim distribuído:

SÓCIOS QUOTISTAS	%	Nº DE QUOTAS	R\$
DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES	100	1.260.000	1.260.000,00
TOTAL	100	1.260.000	1.260.000,00

III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será de competência do único sócio **DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES**, assinando individualmente, o qual deverá praticar todos os atos que se fizer

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and several others on the right side of the page.

necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES** faz uso da denominação social, assinando individualmente, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Considerando as alterações ocorridas, procede à **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, o qual passa a ter a seguinte redação:

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA **CONSOLIDAÇÃO**

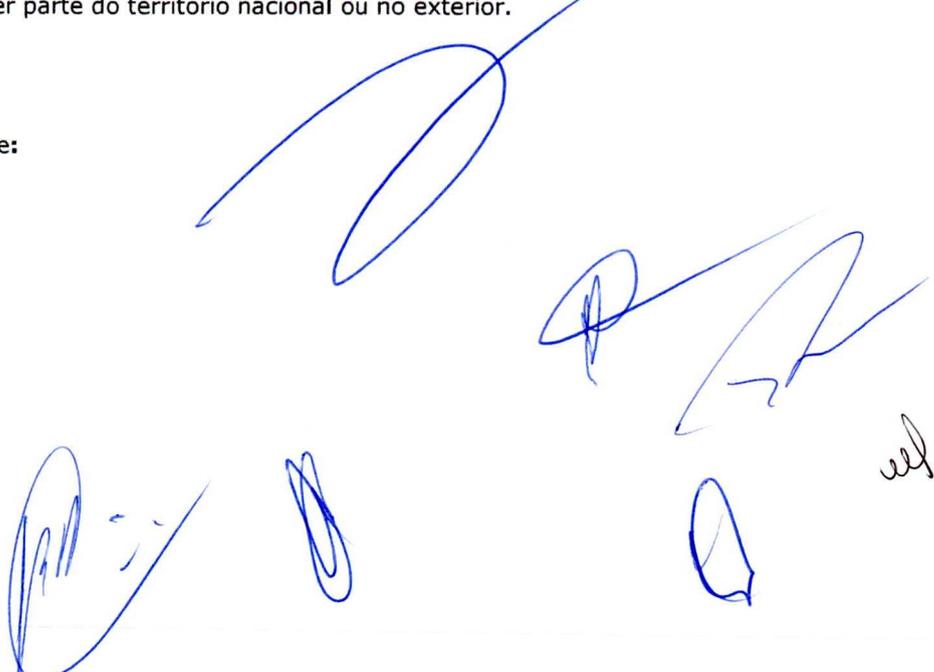
DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 08/10/1991, filho de Amaury Oliveira Tavares e Simone de Paula Silva, residente e domiciliado na Alameda dos Buritis, nº 152, Apto. 800, Setor Central, CEP: 74.015-080, Município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CPF sob o nº 026.473.091-75, Cédula de Identidade nº 5199424, expedida pela SPTC/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Da Denominação, Sede e Filiais

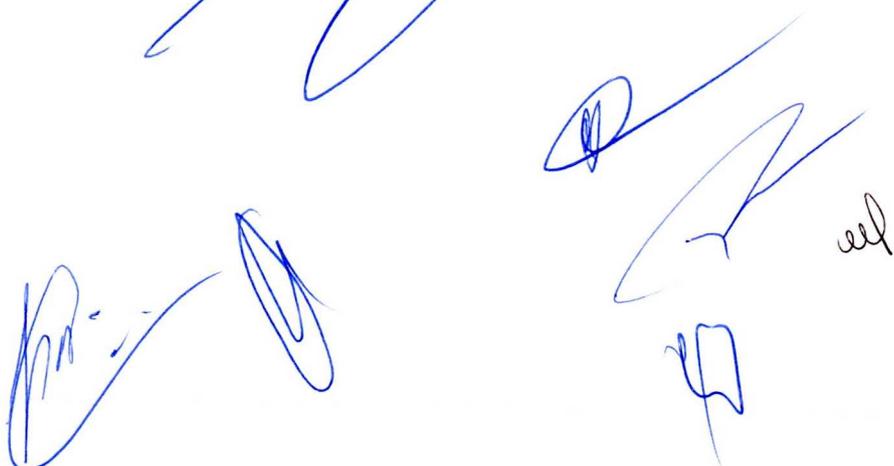
A Sociedade gira sob a Denominação Social de **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **RUA MARINGÁ, SN, QUADRA 20, LOTE 23, VILA BRASÍLIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 74.905-570**, e poderá abrir, instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Do Objeto Social

A sociedade explora o ramo de:



46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
32.99-0-03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS;
42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
43.99-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
45.30-7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
46.23-1-06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS;
46.23-1-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS;
46.35-4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL;
46.35-4-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA;
46.37-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL;
46.37-1-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR;
46.37-1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
46.39-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;
46.41-9-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS;
46.41-9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
46.41-9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;
46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
46.43-5-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;
46.43-5-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM;
46.45-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
46.45-1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
46.46-0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;
46.46-0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;
46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;
46.47-8-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES;
46.49-4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
46.49-4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
46.49-4-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS;

The bottom of the page contains several handwritten signatures in blue ink. There are approximately six distinct signatures, some of which are large and stylized, while others are smaller and more compact. The signatures are scattered across the lower half of the page, with some overlapping the text area.

- 46.49-4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- 46.49-4-05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS;
- 46.49-4-06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES;
- 46.49-4-07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS;
- 46.49-4-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA;
- 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA;
- 46.52-4-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- 46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS;
- 46.62-1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;
- 46.64-8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
- 46.71-1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS;
- 46.72-9-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 46.73-7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 46.74-5-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO;
- 46.79-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES;
- 46.79-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS;
- 46.79-6-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS;
- 46.79-6-04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 46.81-8-05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES;
- 46.85-1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO;
- 46.86-9-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO;
- 46.86-9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;
- 46.89-3-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS;
- 46.91-5-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
- 46.92-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS;
- 46.93-1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS;
- 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature, a smaller signature, and several initials.

49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
52.29-0-02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;
53.20-2-01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL;
53.20-2-02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA;
62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;
62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;
77.21-7-00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS;
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
82.99-7-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do Prazo e Duração

A sociedade iniciou suas atividades em **01/08/2017** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

Do Capital Social e Quotas

O Capital Social é de **R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais)** divididos em 1.260.000 (um milhão duzentos e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

I – O capital está assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS QUOTISTAS	%	Nº DE QUOTAS	R\$
DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES	100	1.260.000	1.260.000,00
TOTAL	100	1.260.000	1.260.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

Da Responsabilidade e Obrigações dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas **responde solidariamente pela integralização do Capital Social.**

Parágrafo Primeiro: As obrigações do sócio tiveram início na data deste contrato e apenas terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

Parágrafo Segundo: As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA SEXTA:

Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade será de competência do único sócio **DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES**, assinando individualmente, o qual deverá praticar todos os atos que se fizer necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Do Uso da Denominação Social

O sócio **DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES** faz uso da denominação social, assinando individualmente, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

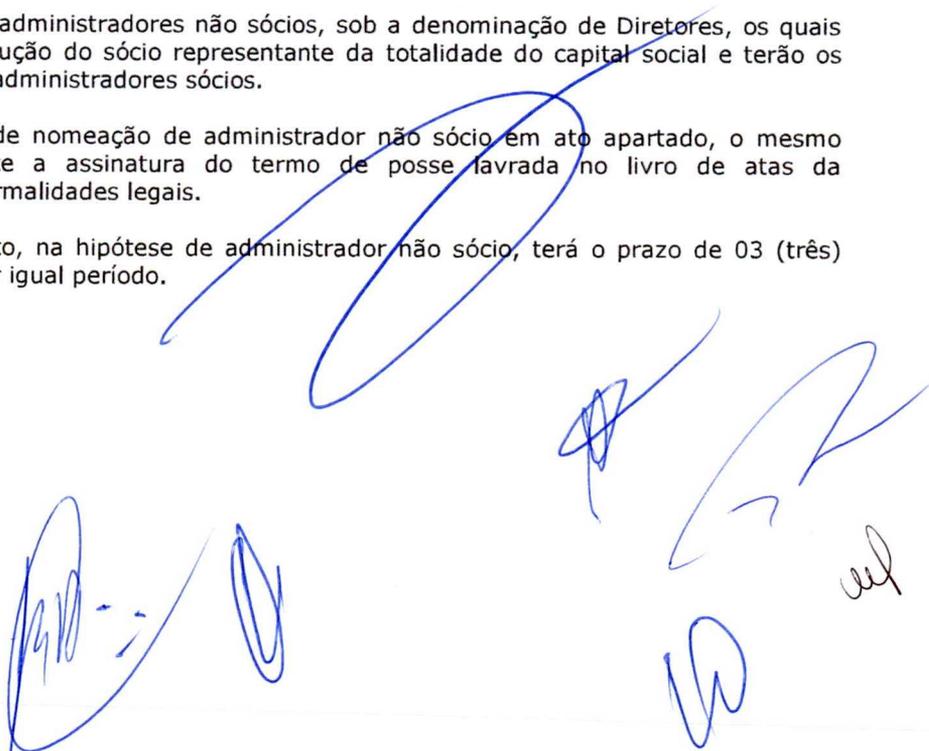
CLÁUSULA OITAVA:

Do(s) Administrador(es) Não Sócio(s)

Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de Diretores, os quais deverão ser nomeados por resolução do sócio representante da totalidade do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

Parágrafo Primeiro: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrada no livro de atas da administração, e obedecida às formalidades legais.

Parágrafo Segundo: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.



Parágrafo Terceiro: O mandato do administrador não sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: No caso de renúncia do administrador não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

Parágrafo Quinto: Nos 10 (dez) dias subseqüentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo Sexto: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA NONA:

Dos Sócios Administradores

Aplicam-se aos sócios administradores as mesmas cláusulas determinantes das obrigações e responsabilidades dos administradores não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Da Interdição ou Morte de Sócio

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em um prazo de 30 (trinta) dias da data do evento.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros do sócio falecido deverão, encerrado o balanço, manifestar suas vontades de serem integrados ou não à Sociedade, recebendo os direitos e as obrigações constantes no presente Contrato Social, referente ao pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de encerramento do Balanço.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros deverão nomear um entre eles para participar da administração da Sociedade até que se resolva a situação especificada na cláusula acima.

Parágrafo Terceiro: Não havendo ascendentes em 1º grau e/ou descendentes em 1º grau (filhos), será expressamente proibida a admissão dos demais herdeiros, na qualidade de, ex-cônjuges e ex-conviventes, a qualquer título ou sob qualquer condição.

Parágrafo Quarto: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva com relação a seu sócio.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. There are several distinct signatures, including a large one on the left and several smaller ones on the right, some with initials like 'cel' and 'WA'.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcional ou desproporcionalmente ao sócio.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir (de forma proporcional ou desproporcional) ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Da Incorporação, Fusão, Dissolução e Cessação de Estado de Liquidação

No tocante aos assuntos que dão título a esta cláusula, as deliberações serão tomadas mediante a concordância do único sócio. Inclusive no tocante a escolha do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA:
Da Retirada Pró-Labore

O único sócio terá direito a retirada mensal a título de pró-labore, previamente fixada de acordo com os mesmos, observando as normas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Do Desimpedimento do Administrador

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Das Omissões das Disposições Contratuais

Nas omissões do disposto neste Contrato Social, a Sociedade reger-se-á com base nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. There are three distinct signatures: one on the left, one in the center, and one on the right. The signature on the right includes the word 'cel' written below it.



ASSINATURA ELETRÔNICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Do Foro

Por fim, fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via com validade para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia-GO, 05 de Julho de 2022.

MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA

DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

A Sociedade **VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/07/2017, NIRE: 52205428161, CNPJ: 28.209.943/0001-48, estabelecido(a) na RUA MARINGA, SN QUADRA20A LOTE 0023, VILA BRASILIA, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74905-570, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

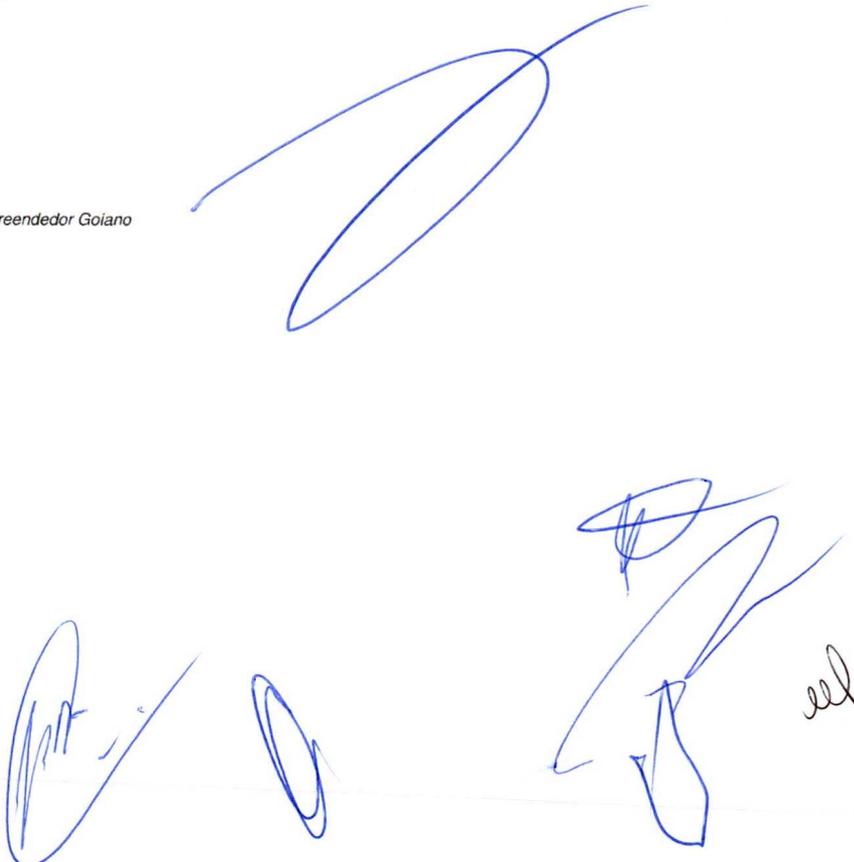
Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Aparecida de Goiânia - GO, 15/08/2022

DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02647309175	DANIEL DE PAULA SILVA TAVARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2022 10:12 SOB N° 20221420584.
PROTOCOLO: 221420584 DE 15/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210630872. CNPJ DA SEDE: 28209943000148.
NIRE: 52205428161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2022.
VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.